

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/08/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026 ÀS 10H00 (DF)

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

- 1. Embasamento Legal**
- 2. Objeto**
- 3. Condições de participação e Vistoria Técnica**
- 4. Acesso às informações**
- 5. Impugnação do Edital**
- 6. Apresentação da Proposta de Preços**
- 7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços**
- 8. Etapa de Lances**
- 9. Modo de disputa – Aberto**

10. Julgamento das Propostas
11. Habilitação
12. Fase Recursal
13. Adjudicação e Homologação
14. Preço, Reajuste e Dotação
15. Condições do ajuste e Garantia para Contratar
16. Prazo para início da Prestação Dos Serviços e Condições
17. Condições de Recebimento e Pagamento
18. Penalidades
19. Disposições Finais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas

ANEXO I "A": Croqui / Memorial Descritivo / Planta / Planilha Orçamentária /
Composição de Custos Unitários / Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Planilha de Composição do BDI

ANEXO IV: Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO IV "A": Declaração de Ausência de Vistoria Técnica

ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para
com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO VI: Modelo de Referencial de Declarações

ANEXO VII: Critérios de Análise Econômico-Financeira - Balanço Patrimonial

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Contratação Futura e Indicação do Responsável
Técnico

ANEXO IX: Minuta do Termo de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de manutenção, conservação e reforma do centro de desenvolvimento social e produtivo para adolescentes, jovens e adultos, conforme especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

A participação na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á pelo acesso ao site <https://gov.br/compras> - UASG nº 925052, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h. do dia 24/08/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Concorrência e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e <https://gov.br/compras>.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção, conservação e reforma do centro de desenvolvimento social e produtivo para adolescentes, jovens e adultos, conforme especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto contidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e as constantes no CATSER e/ou descritas no sistema do Portal Compras do Governo Federal, prevalecerão para todos os efeitos as do Termo de Referência - ANEXO I.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.3. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o objeto, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº

6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do(a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.5.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na cláusula 15.4 deste edital.

3.5.2 Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame.

3.5.3 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

3.5.4 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante.

3.5.5 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;

3.5.6 Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

3.6. VISTORIA TÉCNICA

3.6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão, sob pena de desclassificação, declarar que possuem pleno conhecimento do local de execução dos serviços e das condições necessárias ao cumprimento do objeto, bem como das condições gerais e específicas para sua execução, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de quaisquer circunstâncias como justificativa para a inadequada formulação da proposta ou para o descumprimento das obrigações contratuais. Também não serão aceitas reivindicações futuras decorrentes de eventual insuficiência de informações obtidas pela licitante, não cabendo à Unidade Contratante qualquer responsabilidade nesse sentido. Sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a qual possui caráter facultativo e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições do local e de execução do objeto.

3.6.2. As empresas interessadas PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e

subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo como o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.6.3. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser realizada pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local no tocante à execução do projeto.

3.6.3.1. A fim de garantir o adequado acompanhamento e organização das atividades no local, as visitas poderão ser agendadas pelo telefone: (11) 3291-9694, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs as 16:00hs, sendo o responsável a Coordenadora Sra. Rayla Monick.

3.6.4. O responsável técnico da empresa - ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO - a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou ou vistoriou o local, anexando à declaração, nos moldes do ANEXO IV deste Edital, cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, comprovando sua condição técnica e a comprovação de seu vínculo com a empresa licitante.

3.6.5. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.6.6. As empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, declaração nos moldes do ANEXO IV "A" do Edital, assinada pelo responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO) e pelo representante legal/procurador da empresa, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

3.6.6.1. Deverá ser anexada à declaração, cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CONFEA/CAU, na qual conste os seus representantes técnicos e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

3.6.7. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer

direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

4.1.1. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário

mencionados no item 5.1.1.a.

5.2. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.9. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.10. O valor total da proposta será o resultado da aplicação da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) sobre o valor total dos custos ofertados. A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital sob pena de desclassificação.

6.11. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos

e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em ambos os casos, caberá ao Agente de Contratação proceder à correção dos cálculos.

6.12. Não serão admitidos preços - global ou unitários - simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.13. Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos, solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.

6.14. Cada empresa participante somente poderá apresentar uma única proposta comercial.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica terá início automático.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.

7.3.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.3. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade.

7.3.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, tanto em relação ao valor global quanto aos custos unitários e BDI, assim considerados:

7.3.4.1. Decorrentes de Planilha de Composição de Custos que contenha valor global superior ao valor total orçado pela PMSP, inclusive quanto ao percentual do BDI, sendo esse o valor máximo admitido.

7.3.4.2. Decorrentes de Planilha de Orçamento de Custos Básicos que contenham preço(s) unitário(s) superiores ao valor orçado pela PMSP, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4.3.1. À vencedora será concedida a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação, e, se constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art.148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

7.3.4.4. Também será desclassificada a empresa que cadastrar sua proposta inicial em desacordo com o critério de julgamento da proposta constante do preâmbulo do Edital.

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 9 deste Edital.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante ao objeto, a qual incide o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.3 deste Edital:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que

preenham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o agente de contratação deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 8.11 deste Edital.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Agente de Contratação, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.13. Encerrada a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados também os preços unitários, os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. Após a negociação, o Agente de Contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, não inferior a 02 (duas) horas e prorrogável a partir de solicitação fundamentada, e sob pena de desclassificação, a Proposta de Preço, adequada ao último lance ofertado, conforme modelo ANEXO II, com o valor do preço final alcançado, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Custos Unitários;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Planilha de Composição do BDI;

10.3.1. Em caso de preços manifestadamente inexequíveis, ou seja, menores que 75% do valor estimado pela administração, a empresa deverá comprovar a viabilidade de sua proposta com a apresentação de uma composição analítica dos seus custos unitários.

10.3.2. O BDI deve ser compatível com a execução do objeto do Contrato.

10.3.3. A ausência do atendimento destas exigências implicará na desclassificação da licitante.

10.3.4. A prorrogação de que trata o item 10.3, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir ou
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.3.5. Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

10.3.6. O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5.2. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na item supra, o Agente de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus Anexos.

10.11. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.7. em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A documentação relativa à habilitação será exigida apenas da licitante vencedora e poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 11.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.2.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada, dentro do prazo inicial, sob pena de inabilitação.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A empresa licitante deverá apresentar documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente e com as especificações do Edital, sendo que a habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012.

- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula.
- d. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo.
- e. Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável.
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável.
- e. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante, quando aplicável.
- e.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

f. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante, quando aplicável.

f.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

g. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

11.5.2.1. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

11.5.2.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

a.3. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão competente do poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

b. Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1. Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1. Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social.

b.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2. Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo VII, deste edital:

b.2.1. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados na cláusula b.2.2:

b.2.2. Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses ser maiores ou iguais a 1,00.

b.2.3. A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

b.3.1. O valor exigido nesta cláusula será acrescido de 10% (dez por cento) em se tratando de consórcio, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.2. O acréscimo previsto na cláusula b.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.4. Qualificação técnica:

11.5.4.1. Para as empresas cadastradas, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com prazo de validade vigente, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, nas seguintes categorias:

I – II EDIFICAÇÕES – 2. OBRAS DE REFORMA – GRUPO B;

II – VII – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – GRUPO ÚNICO;

III – VIII – PROJETOS – 1. ARQUITETURA – GRUPO ÚNICO.

11.5.4.1.1. A ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC não constitui impedimento à participação da licitante no certame.

11.5.4.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com validade vigente.

11.5.4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir, até a data de abertura da sessão pública, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, nas seguintes especialidades:

I – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;

II – Engenheiro Eletricista.

11.5.4.3. Capacidade Técnico-Operacional

11.5.4.3.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.4.3.2. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observados os seguintes quantitativos mínimos:

1. Telha Trapezoidal Dupla em Aço Galvanizado: 590,69 M2;
2. Tinta Acrílica - Concreto ou Reboco sem Massa Corrida: 3.624,35 M2;
3. Demolição Manual de Concreto Armado: 590,84 M3;
4. Montagem de Estrutura Metálica para Cobertura: 11.813,75 Kg;
5. Piso Estrutural em Concreto Armado - 7CM: 464,96 M2;
6. Levantamento Planialtimétrico de Áreas: Qualitativo;

7. Britagem dos Materiais Provenientes dos Resíduos da Construção Civil: Qualitativo;
8. Refletor e Lâmpada Set Light: Qualitativo;
9. Projeto e Execução de Sistema de Água de Reuso: Qualitativo;
10. Cabo 4,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 1.703 M;
11. Cabo 10,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 3.102,00M;
12. Projeto Executivo Instalações Elétricas: Qualitativo.

11.5.4.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos foram estabelecidos em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.4.3.4. Será admitido o somatório de atestados e/ou certidões para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

11.5.4.3.5. Nos atestados deverá constar a licitante como contratada, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.5.4.3.6. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período de execução dos serviços;
- e) descrição do objeto contratual;
- f) informações técnicas suficientes para aferição da compatibilidade dos serviços executados.

11.5.4.3.7. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico válido, emitidos em papel timbrado da entidade expedidora, quando aplicável.

11.5.4.4. Capacidade Técnico-Profissional

11.5.4.4.1. A licitante deverá comprovar possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando experiência na execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto.

1. Telha Trapezoidal Dupla em Aço Galvanizado : 590,69 M2;
 2. Tinta Acrílica - Concreto ou Reboco sem Massa Corrida: 3.624,35 M2;
 3. Demolição Manual de Concreto Armado: 590,84 M3;
 4. Montagem de Estrutura Metálica para Cobertura: 11.813,75 Kg;
 5. Piso Estrutural em Concreto Armado - 7CM: 464,96 M2;
 6. Levantamento Planialtimétrico de Áreas: Qualitativo;
 7. Britagem dos Materiais Provenientes dos Resíduos da Construção Civil: Qualitativo;
 8. Refletor e Lâmpada Set Light: Qualitativo;
 9. Projeto e Execução de Sistema de Água de Reuso: Qualitativo;
 10. Cabo 4,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 1.703 M;
 11. Cabo 10,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 3.102,00 M;
 12. Projeto Executivo Instalações Elétricas: Qualitativo.
- 11.5.4.4.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho profissional competente, observadas as normas vigentes do CONFEA ou do CAU, conforme o caso.
- 11.5.4.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- 11.5.4.4.4. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregado; ou
 - b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, quando se tratar de sócio ou diretor;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços; ou
 - d) Declaração de compromisso de contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- 11.5.4.4.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) estar regularmente habilitado(s) para o exercício profissional no Estado de São Paulo.

11.5.4.4.6. Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da legislação vigente, o empréstimo de nome de profissional a pessoa física ou jurídica sem sua efetiva participação na execução dos serviços.

11.5.4.4.7. Constatado o exercício ilegal da profissão, a fiscalização do contrato comunicará o fato ao respectivo Conselho Profissional, para adoção das providências cabíveis.

11.5.4.4.8. Na hipótese de substituição do responsável técnico ou de integrante da equipe técnica durante a execução contratual, a licitante deverá apresentar previamente toda a documentação comprobatória da qualificação do novo profissional, que deverá possuir experiência equivalente ou superior à anteriormente exigida, condicionada à aprovação da Administração.

11.5.4.4.9. Relação de compromissos assumidos pela empresa em que o profissional indicado como responsável técnico integre a equipe e/ou também exerça função de responsabilidade técnica.

11.5.5. Outros Documentos:

11.5.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

11.5.5.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de

quaisquer entes federativos, conforme parágrafos 4º e 5º do art 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.5.4. Declaração de que em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em seus artigos 42 a 49, bem como de que observa e atende ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.7. Declaração de ciência da impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

11.5.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

11.5.5.9. Declaração de que o objeto desta contratação será executado nos termos do contido neste Edital e seus Anexos.

11.5.5.10. Declaração de Elaboração Independente da Proposta e de Atuação em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.5.12. Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso seja declarada vencedora do certame, da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, dos veículos, das instalações e do pessoal técnico especializado necessários ao início da execução dos serviços.

11.5.5.13. Declaração de vistoria, nos moldes do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto que efetuou a vistoria, acompanhada de relatório fotográfico do(s) local(ais) vistoriado(s).

11.5.5.14. Declaração de ausência de vistoria técnica, nos moldes do ANEXO IV “A” - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA, assinada pelo responsável técnico e responsável legal/procurador, de que estão cientes que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

11.5.5.15. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio.

11.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros a seguir discriminados e suas atualizações:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

d) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - TCU - <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

e) Relação de Apenadas - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

f) Portal de Sanções Administrativas - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

g) Rol de Empresas Punidas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP - https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cob/es/empresas_punidas/9255;

h) Certidão de Empresas Punidas CEIS e CNEP - Controladoria-Geral da União - CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

11.7.1. Caso na consulta nos sites indicados conste ocorrências impeditivas, notadamente no SICAF, o Agente de Contratação, deverá diligenciar para verificar suas procedências, devendo também convocar a licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação.

11.7.2. Será também consultado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio o CADIN Municipal em nome e CNPJ da licitante.

11.7.2.1. Caso a consulta ao CADIN MUNICIPAL resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o Agente de Contratação, deverá diligenciar junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato impeditivo para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

11.7.3. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.4. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.8. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais “não digitais”, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, podendo ser designada nova sessão pública, se o caso, para retomada do procedimento, convocando-se as licitantes, mediante a devida publicidade, para dela participarem.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

14. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.1.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.2. O valor orçado é de R\$ 4.698.559,19 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

14.3. Os custos unitários ofertados pela licitante deverão obedecer rigorosamente:

14.3.1. A relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial.

14.3.2. Os coeficientes e os itens da composição de custos unitários.

14.4. Sobre o valor total dos custos básicos, deverá incidir as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), ofertada pela licitante, devidamente expressa em valor percentual, com até duas casas decimais, a ser indicada na Planilha de Composição de Custos. O valor da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá contemplar lucro e encargos legais, tais como: Imposto sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Fim Social - COFINS.

14.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

14.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.7. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 14.5.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.7. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerará a dotação nº 93.10.08.244.4018.3.399.4.4.90.39.00.00.1.500.9550.1 do orçamento vigente, sendo que para os próximos exercícios existirão verbas consignadas em dotações próprias em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 11.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 11.7 deste Edital.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

15.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Caso a vencedora da licitação tenha se comprometido a constituir consórcio, deverá apresentar o termo de sua constituição e registro, nas condições previstas no compromisso de sua constituição, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da homologação da licitação.

15.5. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.5.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão científicas para participar da sessão pública.

15.5.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

15.5.3. Na sessão, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação,

procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5.4. Caso frustrada a providência descrita na cláusula 15.5.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.6. Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo IX) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

15.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do Contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.7.1. A subcontratação parcial do objeto, nos termos do termo de referência, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.7.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

15.9. A Contratada deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários s que participem da execução do objeto contratual.

15.10. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.10.1. Poderá ser admitida uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante.

15.11. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.13. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.13.1. O valor corresponderá a diferença entre 85% do valor total orçado pela PMSP e o valor final da proposta adjudicada à contratada.

15.14. O não cumprimento do disposto nos itens 15.10 e 15.12, ensejará aplicação da penalidade.

15.15. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.16. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM.

15.17. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.11.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução contratual, conforme constar da Minuta do Termo de Contrato - ANEXO IX e Ordem de Início ou instrumento equivalente a ser emitido oportunamente pela Unidade requisitante, podendo ser prorrogado dentro desse prazo.

16.1.1. Cada prorrogação de prazo de execução do objeto deverá ser formalizada por meio de Termo de Aditamento, condicionada a apresentação de justificativa da fiscalização ou solicitação fundamentada da Contratada devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada de cronograma atualizado.

16.1.2. Na hipótese de assinatura com certificação digital com datas divergentes entre as partes, para todos os efeitos prevalecerá a data da última assinatura.

16.1.3. Quando o atraso na conclusão da execução nos prazos estabelecidos decorrer de culpa da contratada sem justificativa aceita pela fiscalização, a empresa será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades contidas no termo de contrato, bem como aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022.

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, e em estrita observância ao previsto no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 5 (cinco) meses, contados da data indicada na Ordem de Início ou instrumento equivalente.

16.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.2. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta do Termo de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

17.3. As situações cabíveis de rescisão contratual decorrentes deste certame consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, cuja Minuta consta do ANEXO IX.

17.4. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas no item 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3. Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1. deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4 Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente e deverão ser enviados pelo correio eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o agente de contratação poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

19.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19.17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.18. Quando convocado(s) pelo Agente de Contratação via chat no sistema, o(s) licitante(s) deverá(ão) responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de desclassificação.

19.19. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.20. Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

19.21. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, observando-se os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATSER – Catálogo de Serviços do Sistema Comprasgov, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo I.

19.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.24. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://gov.br/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.25. O agente de contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta concorrência eletrônica foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://gov.br/compras>, <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

19.27. O Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio que atuarão nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.28. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.29. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 04 de agosto de 2026

Valdirene Nunes de Trindade
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, adequação e manutenção das instalações físicas do Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos, conhecido como Circo Escola São Remo, localizado na Rua Aquianés, 13 – Vila Butantã, São Paulo - SP.

1.2. O objeto inclui o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ferramentas necessárias para a integral execução dos serviços, observando-se rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as especificações contidas nos anexos técnicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência é justificada pela necessidade imperativa de garantir a reabertura, a plena operacionalização e a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados no Circo Escola São Remo, equipamento essencial da rede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). O

referido espaço desempenha papel estratégico no atendimento de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão, convivência comunitária, atividades culturais, esportivas e de desenvolvimento pessoal.

2.2. Os levantamentos e inspeções técnicas anexados ao processo SEI evidenciam que a edificação apresenta desgaste estrutural relevante, instalações elétrica e hidráulica ultrapassadas, problemas de acessibilidade, deficiências de segurança predial e ausência de condições adequadas para a realização das atividades previstas. Tais fatores inviabilizam a permanência segura dos usuários e trabalhadores, além de comprometerem o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis aos equipamentos públicos, incluindo:

2.2.1. NBR 9050 – Acessibilidade

2.2.2. Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico – Corpo de Bombeiros

2.2.3. Normas Técnicas da ABNT para instalações prediais

2.3. A reforma completa é indispensável para assegurar um ambiente seguro, funcional e adequado às finalidades socioassistenciais, abrangendo:

2.3.1. demolições e remoções técnicas;

2.3.2. reconstrução e reforço de elementos estruturais;

2.3.3. modernização das instalações elétricas, lógicas e hidráulicas;

2.3.4. implementação de soluções integrais de acessibilidade;

2.3.5. adequação arquitetônica de ambientes internos e externos;

2.3.6. pintura, acabamentos e paisagismo;

2.3.7. reorganização da infraestrutura de apoio às atividades.

2.4. A intervenção garantirá a retomada plena das atividades, a preservação do patrimônio público e a ampliação da qualidade da oferta socioassistencial no território, evitando a interrupção de serviços essenciais à população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, os quais reúnem as diretrizes, parâmetros de desempenho e especificações necessárias à execução integral das obras e serviços de engenharia no Circo Escola São Remo. Esses documentos apresentam de forma pormenorizada a intervenção requerida, contemplando a concepção geral da obra, a metodologia executiva e os requisitos técnicos mínimos a serem atendidos pela contratada.

3.2. O escopo dos serviços compreende a execução de todas as etapas indispensáveis à reforma completa, adequação funcional e modernização da edificação, observando-se estritamente os projetos complementares e o Memorial Descritivo, todos integrantes deste Termo de Referência. As principais categorias de serviços incluem, mas não se limitam a:

3.2.1. **Serviços Preliminares e Demolições** – Instalação de canteiro de obras, tapumes de proteção, demolições seletivas, remoção de entulho, limpeza e preparação das áreas de intervenção.

3.2.2. **Fundações e Estruturas** – Execução de reforços estruturais, recuperação de elementos em concreto, regularização de bases e implantação de novas estruturas, quando necessário.

3.2.3. **Vedos e Alvenarias** – Construção, recomposição e tratamento de alvenarias, elementos de vedação e divisórias internas.

3.2.4. **Impermeabilizações** – Aplicação e recuperação de sistemas de impermeabilização em lajes, áreas molhadas, paredes e demais elementos sujeitos à infiltração.

3.2.5. **Coberturas** – Substituição, reforma ou adequação de telhados, calhas, rufos e demais componentes da cobertura.

3.2.6. **Esquadrias** – Fornecimento e instalação de portas, janelas, gradis e demais elementos de serralheria e alumínio, conforme especificações técnicas.

3.2.7. **Instalações Elétricas e Iluminação Cênica** – Modernização das instalações elétricas, incluindo quadros, circuitos, infraestrutura lógica e implantação do sistema de iluminação cênica destinado às atividades do picadeiro.

3.2.8. **Instalações Hidrossanitárias** – Reforma e adequação das redes de água fria, esgoto, águas pluviais, ventilação sanitária, bem como substituição de louças, metais e dispositivos hidráulicos.

3.2.9. **Revestimentos e Pisos** – Aplicação de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pisos vinílicos e demais materiais previstos nos projetos e no Memorial Descritivo.

3.2.10. **Pintura** – Preparação de superfícies, correções e aplicação de pintura interna e externa em conformidade com as especificações técnicas.

3.2.11. **Acessibilidade** – Adequação arquitetônica de rampas, sanitários, portas, sinalização e demais elementos necessários ao atendimento integral da NBR 9050 (Acessibilidade).

3.2.12. **Paisagismo** – Implantação ou recomposição de áreas verdes e elementos paisagísticos conforme diretrizes do projeto.

3.2.13. **Aquisição e Instalação de Equipamentos** – Fornecimento e instalação de equipamentos específicos para o funcionamento das atividades educacionais e culturais do Circo Escola, conforme listado no Memorial Descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação:** Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas será permitida a subcontratação parcial de parcelas de natureza acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como:

4.2.1. serviços estruturais e de reforço;

4.2.2. instalações elétricas de potência e quadros gerais;

4.2.3. instalações hidrossanitárias principais;

4.2.4. execução de revestimentos e pisos internos e externos essenciais à funcionalidade;

4.2.5. coordenação geral da obra, administração do canteiro e planejamento executivo.

4.3. Poderão ser subcontratadas, mediante justificativa técnica, as seguintes parcelas:

4.3.1. serviços de serralheria e esquadrias;

4.3.2. serviços de iluminação cênica;

4.3.3. impermeabilização especializada;

4.3.4. paisagismo;

4.3.5. instalação de equipamentos específicos previstos no Memorial Descritivo.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, pela supervisão técnica e pela coordenação das atividades realizadas pela subcontratada.

4.5. A subcontratação parcial observará o seguinte procedimento:

4.5.1. apresentação, pela Contratada, de pedido formal e fundamentado indicando a parcela a ser subcontratada, com planilha de quantidades e valores;

4.5.2. autorização prévia e expressa do Contratante;

4.5.3. apresentação de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica da subcontratada, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.5.4. análise e aprovação da documentação pelo Contratante, com possibilidade de exigência de substituição da subcontratada;

4.5.5. juntada aos autos do Termo de Subcontratação assinado pelas partes;

4.5.6. aplicação dos mesmos requisitos para eventuais substituições posteriores.

4.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à Contratada, ficando vedados pagamentos diretos à subcontratada.

4.7. **Sustentabilidade:** Deverá ser priorizado o uso de materiais reciclados, recicláveis, de fontes renováveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente adequado.

4.8. **Eficiência energética:** As instalações elétricas deverão adotar soluções de baixo consumo, como luminárias LED, dispositivos de controle e sistemas compatíveis com redução de carga.

4.9. **Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):** A Contratada deverá elaborar e executar o PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307,

priorizando redução, reutilização, reciclagem e descarte final ambientalmente adequado.

4.10. Durabilidade e longevidade: Os materiais empregados devem possuir desempenho adequado e vida útil compatível com as exigências de segurança e economia de manutenção do equipamento público.

4.11. Uso racional da água: Nas adequações hidráulicas, deverão ser implementadas soluções que reduzam desperdícios e favoreçam economia de água, sempre que aplicável.

4.12. Obrigações e Responsabilidades do Contratante: Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratante:

4.12.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor de Contrato e/ou endereço de cobrança;

4.12.2. Permitir livre acesso às dependências para cumprimento das obrigações da Contratada.

4.12.3. Designar servidor que exercerá a função de Fiscal do Contrato, realizando o acompanhamento da contratação e gestão dos serviços.

4.12.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

4.12.5. Notificar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, via ofício, fax ou e-mail.

4.12.6. Atestar medições e providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

4.13. Obrigações e responsabilidades da Contratada: Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas da Contratada:

- 4.13.1. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança do objeto contratado.
- 4.13.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados.
- 4.13.3. Manter seguro para casos de perda parcial ou total do objeto contratado.
- 4.13.4. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- 4.13.5. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e os provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar os empregados alocados na execução dos serviços.
- 4.13.6. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o Contratante, em desconformidade com as especificações contidas neste memorial descritivo, sem que disto resulte em atraso na execução dos serviços.
- 4.13.7. Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos módulos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção dos serviços, ficando a Contratada sujeita às cominações legais.
- 4.13.8. Reparar todos os problemas elétricos, hidráulicos ou de estrutura que venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.
- 4.13.9. Manter Diário de Obra atualizado.
- 4.13.10. Comunicar imediatamente anomalias ou fatos que afetem a execução do contrato.
- 4.13.11. **Garantia da contratação:** A presente contratação, que envolve a reforma, adequação e manutenção das instalações físicas do Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos, exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada. Em razão da complexidade da obra e visando resguardar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços, a qualidade da execução, a

integridade das instalações e a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato, bem como a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, antes da lavratura do respectivo termo contratual. A garantia será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, utilizando memorando a ser emitido pela unidade contratante para essa finalidade.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade na execução dos serviços:

5.1.1. **Normas Técnicas:** Todos os serviços e materiais deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando à NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

5.1.2. **Documentação Técnica:** A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os profissionais legalmente habilitados responsáveis pela execução e fiscalização dos serviços, bem como pelos projetos complementares, quando aplicável.

5.1.3. **Qualidade dos Materiais:** Serão aceitos apenas materiais de primeira linha, novos, sem defeitos e com certificação de qualidade, quando exigido, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo. A Contratante poderá solicitar amostras e laudos técnicos dos materiais a qualquer tempo.

5.1.4. **Mão de Obra:** A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada e experiente, sob a supervisão de profissionais habilitados.

5.1.5. **Segurança:** A Contratada deverá implementar e manter rigorosamente todas as medidas de segurança do trabalho, visando à proteção de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.6. **Boas Práticas de Engenharia:** A execução dos serviços deverá seguir as melhores práticas de engenharia, garantindo a solidez, durabilidade e funcionalidade da obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Execução do Contrato:** A execução do contrato deverá observar fielmente as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostila registrada no processo.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que exigido, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências, quando necessário à plena execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial visando à apresentação do Plano de Fiscalização, contendo:

6.5.1. obrigações contratuais;

6.5.2. mecanismos de fiscalização;

6.5.3. estratégias de execução;

6.5.4. plano complementar de execução, quando houver;

6.5.5. método de aferição de resultados;

6.5.6. sanções aplicáveis.

6.6. **Fiscalização do Contrato:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas no termo contratual, assegurando os melhores resultados à Administração (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 119 e 120).

6.8. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências, comunicando à unidade gestora aquelas que possam comprometer a execução ou caracterizar

descumprimento contratual, adotando as providências necessárias para correção das falhas pela Contratada.

6.9. O fiscal recepcionará, conferirá e encaminhará os documentos necessários ao pagamento, conforme disciplina da Secretaria Municipal da Fazenda e termos contratuais.

6.10. Em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o fiscal realizará as medições do objeto executado, aprovará as planilhas de medição e atestará a nota fiscal ou fatura correspondente.

6.11. O fiscal deverá adotar medidas preventivas de controle contratual, manifestando-se sobre necessidade de prorrogação, suspensão, rescisão ou outras providências relativas ao contrato.

6.12. Ocorrências que excedam sua competência deverão ser imediatamente comunicadas à unidade gestora, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Situações que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas de imediato à unidade gestora (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 120).

6.14. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades técnicas, vícios, defeitos, uso de material inadequado ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade do Contratante.

6.16. **Gestão do Contrato:** A unidade responsável pela gestão do contrato atuará conjuntamente com a fiscalização, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste, e exercerá as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, incluindo os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à formalização, à prorrogação, à alteração, ao apostilamento e à rescisão do contrato, bem como ao pagamento e à eventual aplicação de penalidade à Contratada (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, III, IV, VIII, XI, XII e XIII).

6.16.1. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato e a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, no qual deverão ser encartadas as certidões de habilitação exigidas no edital e as comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, VII, XV e XVIII).

6.16.2. Identificada qualquer irregularidade nas certidões descritas na subdivisão anterior, a unidade responsável pela gestão do contrato notificará a Contratada para regularização em prazo determinado (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

6.16.3. A unidade responsável pela gestão do contrato manterá o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, X).

6.16.4. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XII). Havendo conformidade da documentação necessária ao pagamento, a unidade responsável pela gestão do contrato deverá encaminhar o processo à unidade contábil de execução orçamentária, conforme a estrutura de cada órgão, a fim de prosseguir com a liquidação, do contrário, o processo deverá ser devolvido ao fiscal para as devidas correções (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

6.16.5. A unidade responsável pela gestão do contrato, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração contratual, deverá relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar às autoridades responsáveis, com a devida

justificativa técnica, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).

6.16.6. A unidade responsável pela gestão do contrato, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante dos materiais e/ou pelo fiscal, comunicará a autoridade competente para que esta promova a prorrogação contratual ou, quando for o caso, a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, IX e XI). As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à gestão do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento:** O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, devendo ser formalizado por meio de ateste e termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências técnicas e contratuais.

7.2. **Liquidação:** Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.2.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012. 7.18.10. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado

utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% pro-rata tempore), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

7.2.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.2.7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados no artigo 1º e em seu § 1º da Portaria SF nº 275, de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

7.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.9. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na subdivisão anterior, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

7.3.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL”, o

qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006.

7.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo estimado para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses. A Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido no Edital, um cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas da obra, prazos intermediários e projeção de desembolso, o qual será parte integrante do contrato. O cronograma deverá ser compatível com o prazo global estabelecido e com a capacidade de execução da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os arts. 28, 29, 32 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Forma de fornecimento:** O fornecimento e a execução do objeto ocorrerão de forma contínua, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, até o integral cumprimento das etapas previstas no projeto e no Memorial Descritivo.

9.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes, que serão exigidos conforme sua

natureza jurídica, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.4. Habilitação jurídica: Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.4.1. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto contratado será realizado em conformidade com os artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

10.2. Recebimento Provisório: Após a comunicação da Contratada sobre a conclusão dos serviços, a fiscalização da SMADS realizará a verificação da conformidade da obra com o projeto, Memorial Descritivo e demais documentos contratuais. O prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório, com ressalvas, se houver.

10.3. Recebimento Definitivo: Após o período de observação e verificação da solidez e segurança da obra, que será de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório,

e desde que não sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades que comprometam a utilização do bem, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A Contratada será responsável por quaisquer vícios ou defeitos ocultos que se manifestarem dentro do prazo de garantia legal.

10.4. Condições de Aceitação: A aceitação final dos serviços estará condicionada à comprovação do cumprimento integral do escopo, da qualidade dos materiais e da execução, da apresentação de toda a documentação técnica exigida (ART/RRT, laudos, manuais, etc.) e da inexistência de pendências que impeçam a plena utilização do Circo Escola São Remo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e no contrato, a Contratada deverá:

11.2. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) a todos os seus empregados e subcontratados, garantindo a segurança no ambiente de trabalho.

11.3. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra.

11.4. Manter o Livro de Ordem da obra atualizado, registrando todas as ocorrências relevantes, decisões e comunicações com a fiscalização.

11.5. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas e projetos.

11.6. Manter no canteiro de obras, durante todo o período de execução, um profissional técnico legalmente habilitado como responsável técnico pela obra.

11.7. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. Contratar e manter válidos os seguros de Responsabilidade Civil e Riscos de Engenharia, com cobertura adequada aos riscos da obra.

11.9. Promover a limpeza diária do canteiro de obras e a limpeza final após a conclusão dos serviços.

11.10. Garantir a solidez e segurança da obra pelo prazo legal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e no contrato, a Contratante deverá:

12.2. Permitir o acesso da Contratada e de seus empregados ao local da obra, nos horários e condições previamente estabelecidos.

12.3. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, com as atribuições e poderes necessários para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as medições dos serviços executados e o cronograma físico-financeiro, respeitando os prazos e condições contratuais.

12.5. Fornecer as informações, documentos e projetos necessários para a correta execução dos serviços.

12.6. Dirimir dúvidas e tomar decisões relativas à execução do contrato, em tempo hábil, por meio da fiscalização.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO / ORÇAMENTO

13.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços de reforma do Circo Escola São Remo é de R\$ 4.698.559,19 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Esta estimativa foi elaborada com base na Planilha de Custos anexa ao processo, que detalha os custos unitários e totais dos serviços e materiais, utilizando como referência a Tabela - Siurb - Edif (data-base: Janeiro de 2026). O valor final da contratação será definido após o processo licitatório.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), designados para acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os responsáveis designados são:

14.2. Gestor do Contrato: Marcio de Oliveira

14.3. Fiscal do Contrato: Gabriel Ferreira Fidêncio

14.4. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, acompanhar o cronograma físico-financeiro, verificar a qualidade dos materiais e serviços, emitir pareceres técnicos, solicitar ajustes e aplicar sanções, quando cabível.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, considerando que a necessidade emergiu a partir das condições estruturais constatadas posteriormente e documentadas nas vistorias técnicas anexas.

15.2. Todavia, a natureza da demanda é urgente e essencial, pois envolve risco de comprometimento da segurança física dos usuários e servidores, além de potencial paralisação das atividades socioassistenciais. Assim, a contratação não pode aguardar o próximo ciclo de planejamento do PCA, devendo ser tratada como demanda superveniente de caráter crítico, plenamente justificável nos termos das diretrizes de planejamento da Administração.

15.3. Os recursos necessários à execução do objeto estão assegurados por meio do Projeto Orçamento Cidadão – Proposta 1155, sob a gestão da SMADS, garantindo previsão orçamentária suficiente para atender integralmente o escopo eletrônico, físico e financeiro da obra.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para as empresas cadastradas, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com prazo de validade vigente, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, nas seguintes categorias:

I - II EDIFICAÇÕES – 2. OBRAS DE REFORMA – GRUPO B;

II - VII- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – GRUPO ÚNICO;

III - VIII - PROJETOS – 1. ARQUITETURA – GRUPO ÚNICO;

- A ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC não constitui impedimento à participação da licitante no certame.
- A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com validade vigente.
- A licitante deverá comprovar possuir, até a data de abertura da sessão pública, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, nas seguintes especialidades:
 - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
 - Engenheiro Eletricista.

16.2. Capacidade Técnico-Operacional

16.2.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observados os seguintes quantitativos mínimos:

1. Telha Trapezoidal Dupla em Aço Galvanizado: 590,69 M2;
2. Tinta Acrílica - Concreto ou Reboco sem Massa Corrida: 3.624,35 M2;
3. Demolição Manual de Concreto Armado: 590,84 M3;

4. Montagem de Estrutura Metálica para Cobertura: 11.813,75 Kg;
 5. Piso Estrutural em Concreto Armado - 7CM: 464,96 M2;
 6. Levantamento Planialtimétrico de Áreas: Qualitativo;
 7. Britagem dos Materiais Provenientes dos Resíduos da Construção Civil: Qualitativo;
 8. Refletor e Lâmpada Set Light: Qualitativo;
 9. Projeto e Execução de Sistema de Água de Reuso: Qualitativo;
 10. Cabo 4,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 1.703 M;
 11. Cabo 10,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 3.102,00M;
 12. Projeto Executivo Instalações Elétricas: Qualitativo.
- 16.2.3 Os quantitativos mínimos exigidos foram estabelecidos em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.4. Será admitido o somatório de atestados e/ou certidões para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.
- 16.2.5. Nos atestados deverá constar a licitante como contratada, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 16.2.6. Os atestados deverão conter, no mínimo:
- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b) nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
 - c) endereço completo do emitente;
 - d) período de execução dos serviços;
 - e) descrição do objeto contratual;
 - f) informações técnicas suficientes para aferição da compatibilidade dos serviços executados.
- 16.2.7. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico válido, emitidos em papel timbrado da entidade expedidora, quando aplicável.

16.3. Capacidade Técnico-Profissional

- 16.3.1 A licitante deverá comprovar possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme

o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando experiência na execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto.

1. Telha Trapezoidal Dupla em Aço Galvanizado : 590,69 M2;
2. Tinta Acrílica - Concreto ou Reboco sem Massa Corrida: 3.624,35 M2;
3. Demolição Manual de Concreto Armado: 590,84 M3;
4. Montagem de Estrutura Metálica para Cobertura: 11.813,75 Kg;
5. Piso Estrutural em Concreto Armado - 7CM: 464,96 M2;
6. Levantamento Planialtimétrico de Áreas: Qualitativo;
7. Britagem dos Materiais Provenientes dos Resíduos da Construção Civil: Qualitativo;
8. Refletor e Lâmpada Set Light: Qualitativo;
9. Projeto e Execução de Sistema de Água de Reuso: Qualitativo;
10. Cabo 4,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 1.703 M;
11. Cabo 10,00mm² - Isolamento para 0,7kv - Classe 4 – Flexível: 3.102,00 M;
12. Projeto Executivo Instalações Elétricas: Qualitativo.

16.3.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho profissional competente, observadas as normas vigentes do CONFEA ou do CAU, conforme o caso.

16.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

16.4.4. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregado; ou
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, quando se tratar de sócio ou diretor;
- c) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- d) Declaração de compromisso de contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, conforme modelo constante do Anexo VIII.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) estar regularmente habilitado(s) para o exercício profissional no Estado de São Paulo.

16.6. Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da legislação vigente, o empréstimo de nome de profissional a pessoa física ou jurídica sem sua efetiva participação na execução dos serviços.

16.7. Constatado o exercício ilegal da profissão, a fiscalização do contrato comunicará o fato ao respectivo Conselho Profissional, para adoção das providências cabíveis.

16.8. Na hipótese de substituição do responsável técnico ou de integrante da equipe técnica durante a execução contratual, a licitante deverá apresentar previamente toda a documentação comprobatória da qualificação do novo profissional, que deverá possuir experiência equivalente ou superior à anteriormente exigida, condicionada à aprovação da Administração.

16.9. Relação de compromissos assumidos pela empresa em que o profissional indicado como responsável técnico integre a equipe e/ou também exerça função de responsabilidade técnica.

16.10. Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso seja declarada vencedora do certame, da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, dos veículos, das instalações e do pessoal técnico especializado necessários ao início da execução dos serviços.

16.11. As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

16.12. Declaração de Vistoria e/ou declaração de pleno conhecimento do objeto. As vistorias deverão ser agendadas previamente por meio do telefone (11) 3291-9694.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A

CROQUI

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar documento em papel timbrado da empresa)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., telefone nºs, e-mail, propõe executar o objeto licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento suprarreferido, nos seguintes preços e condições:

Preço Global: R\$ (.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
2. Prazo para Execução dos Serviços: 5 (cinco) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Administração.

3. Devem fazer parte da Proposta Comercial: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2026

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(Nome: / CPF: / Cargo:)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(apresentar documento em papel timbrado da empresa)

DETALHAMENTO DO B.D.I. (parâmetros de referência – deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial)

BDI - DESONERADO (COM DESONERAÇÃO)				
EDIFICAÇÕES				
Escritório Central		4,46%	.	1,0446
Lucro Bruto		8,00%	.	1,1282
IMPOSTOS:				
INSS		2,70%		
Cofins		3,00%		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PIS		0,65%	
ISS		2,00%	1,2310
BDI - EDIFICAÇÕES			23,10%

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(apresentar documento em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que O(A) Senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, realizou vistoria na _____ (endereço do local de execução dos serviços) e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(apresentar documento em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que O(A) Senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, tem pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários de onde e como serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São

Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

6) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7) que o objeto desta contratação será executado nos termos do contido neste Edital e seus Anexos.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em seus artigos 42 a 49, bem como de que observa e atende ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10) que, a proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11) que, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso seja declarada vencedora do certame, da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, dos veículos, das instalações e do pessoal técnico especializado necessários ao início da execução dos serviços.

12) que, durante a execução do contrato, terei disponibilidade de veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(local do estabelecimento), de de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA E INDICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(papel timbrado da empresa)

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº ,
telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado..... ,
DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da
Cocorrência Pública acima referenciada, que o profissional abaixo relacionado integrará
a equipe técnica desta empresa.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Eu, , registrado no CREA/CAU sob nº, declaro estar de pleno acordo com
a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços
estritamente conforme o estipulado no edital da Concorrência Pública em epígrafe e
seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome, RG/CPF

(assinatura do profissional responsável técnico)

Nome, RG/CPF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/SMADS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2026/0005764-6

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX

PROCESSO ELETRÔNICO Nº XX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de (*órgão*)

CONTRATADA: XX

CNPJ Nº XX

OBJETO: XX

VALOR GLOBAL: R\$ XX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XX

NOTA(S) DE EMPENHO: XX

O Município de São Paulo, por meio da (*órgão*), com sede na (*endereço*), na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº (*número*), neste ato representado(a) por (*nome e função*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (*nome contratada*), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (*número*), sediado(a) na (*endereço*), doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa e procuração

apresentada nos autos (*se for o caso*), tendo em vista o que consta no Processo nº 6024.2026/0005764-6 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90023/SMADS/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é (*descrever objeto*), conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de (em dias ou meses), contados da sua assinatura.

2.2. O prazo de execução do objeto é de (em dias ou meses), contados da data indicada na Ordem de Início ou instrumento equivalente.

2.3. O prazo de vigência e de execução serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 e 2.2.

2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.4.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.4.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo o local da prestação do serviço, a periodicidade da aferição e eventual cronograma, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo da prestação do serviço nas seguintes condições:

- a)** apresentados até a data final prevista para a sua execução; e
- b)** instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.3. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e os termos deste contrato.

3.4. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto (ou a sua totalidade, quando a execução do objeto não for dividida em partes) foi executada a contento.

3.5. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.6. Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.7. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.8. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação de parte do objeto até o limite e nas condições previstas no Termo de Referência, observado, necessariamente, o previsto nos §§ 1º e 3º do art. 122 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ (valor por extenso), conforme quadro abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: *(indicar a dotação orçamentária correspondente)*

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

- 8.1.2.** proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;
- 8.1.3.** designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;
- 8.1.5.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 8.1.6.** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;
- 8.1.7.** verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;
- 8.1.8.** aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 8.1.9.** exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;
- 8.1.10.** atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;
- 8.1.11.** receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.** A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste Contrato;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;

9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;

9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do serviço prestado;

9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

- 9.1.10.** comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 48 (quarenta e oito) horas, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;
- 9.1.11.** manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;
- 9.1.12.** assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
- 9.1.13.** assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;
- 9.1.14.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.15.** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.16.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.17.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.18.** Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a)** Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.
- b)** manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.
- c)** Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- d)** Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
- e)** Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar

à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I** – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;
- II** – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
- III** – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;
- IV** – descrição das possíveis consequências do incidente;
- V** – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;
- VI** – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;
- VII** – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

- I** – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo

garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/2022.

11.1.1 O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1 Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa por descumprimento do cronograma: 1% (um por cento) sobre o valor referente à parcela que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa prevista na cláusula 12.4.

12.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

12.3.1. Na hipótese desta cláusula 12.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.5 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.6. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9.

12.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.7.1. Na hipótese da cláusula 12.7, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5 e 12.6, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.13. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [●]

2- [●]